
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral		

**Art. 1º** Suprime o Art. 2º do Projeto de lei Complementar nº61/2020.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar proposto impõe aos integrantes do Grupo TAF residir no município da respectiva lotação.

Este artigo contraria direitos fundamentais previstos no Art. 5º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, não podendo uma Lei Estadual fazer tal exigência.

Diante da inconstitucionalidade apontada propomos a supressão do Artigo 2º do Projeto de lei Complementar nº 61/2020.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Dezembro de 2020

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual